



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/PR

Pregão Presencial nº: 16/2017  
Processo Licitatório nº: 18/2017  
Recorrente: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP



**S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.360.569/0001-35, com sede na Rua Romeu Pini, nº. 531, Bairro Residencial Itapuã, CEP nº. 14406-297, telefone (016) 3432-6055, e-mail: renato1@com4.com.br, na Cidade de Franca/SP, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar

### RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no artigo 109, inciso I, letra "F" da lei 8666/1993 e inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 processo número em epígrafe, com base nos motivos de fato e razões de direito que a seguir expõe, para requerer ao final.

#### 1) SÍNTESE DOS FATOS - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Presencial em referência teve por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO "TIPO VAN" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO"**.

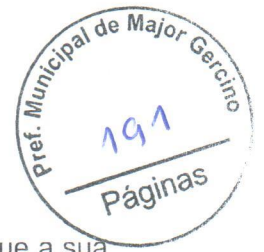
Nesse sentido, a recorrente, interessada na adjudicação do objeto do certame, procedeu com o envio dos documentos de habilitação e proposta vantajosa ao referido Município, nos exatos termos prescritos em edital.

Após análise, pela pregoeiro e equipe de apoio, das propostas apresentadas pelas proponentes, foi observado que a empresa recorrente não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Em que pese o entendimento do I. pregoeiro, é certo que a decisão de



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



desclassificação da empresa recorrente deve ser revista e modificada, para que a sua proposta seja devidamente analisada.

## 2 DO MÉRITO

### 2.1) DA REGULAR APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL COMPROVANDO TER A RECORRENTE FORNECIDO OBJETO ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO – RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A decisão de desclassificação/inabilitação da empresa recorrente pelo fato da mesma, supostamente, não ter apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado deve ser reconsiderada.

A recorrente roga a ilustre comissão de licitação julgadora do Município de Major Gercino, para que reconsidere a decisão de desclassificação/inabilitação, pois a mesma, com o devido respeito, está equivocada.

A empresa **S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP** é empresa séria, idônea, absolutamente comprometida com a lisura do procedimento licitatório aberto pelo renomado Município de Major Gercino.

Participou e participa de inúmeras licitações com objeto de aquisição de veículos por entes da Administração Pública direta e indireta.

Esta empresa já forneceu diversos veículos a várias Municipalidades do Estado do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, entre outros.

Tem atuação em âmbito nacional, sendo que em todos os certames licitatórios que participou e venceu, sempre forneceu veículos que atenderam perfeitamente as anseios de todos órgãos licitantes.

Abaixo, segue uma pequena lista das licitações recentemente





LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



disputadas e vencidas pela presente recorrida, onde entregou perfeitamente os veículos nos moldes exigidos em Edital:

Itaiópolis-SC	Edital 05/2017
Itajobi/SP	Edital 006/2017
Morro da Fumaça/SC	Edital 007/2017
Pitanga/PR	Edital 034/2017
Pirapora/SP	Edital 012/2017
São Sebastião da Amoreira/PR	Edital 02/2017

Desta forma, esta empresa é absolutamente idônea, cumpridora de todas as regras editalícias nos certames licitatórios que participou, sagrando-se vencedora em vários, tendo total aptidão e competência para atender perfeitamente a Prefeitura de Major Gercino

Pois bem, o instrumento convocatório prescreveu, em sua cláusula 1.1 o objeto da licitação:

*"1 DO OBJETO.*

*1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) **VEÍCULO "TIPO VAN"** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO". (Grifo e destaques nosso).*

Nesse sentido, nos termos do Edital, o Município de Major Gercino, através do Edital nº. 16/2017, pretendeu adquirir veículo tipo Van.

No tocante a comprovação dos requisitos de habilitação, o Edital, em sua cláusula 7.2, alínea "b", exigiu que as empresas proponentes deveriam apresentar:

*"b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante*



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



forneceu de modo satisfatório item compatível com o objeto desta  
licitação;

Dessa forma, como o objeto da licitação realizada pelo Município de Major Gercino é uma VAN, a recorrente, quando da apresentação da documentação relativa a habilitação, apresentou os devidos documentos de fornecimento de veículo tipo Van.

Quando da sessão do pregão, realizada no dia 06/09/2017, a empresa recorrente apresentou à comissão de licitação do Município de Major Gercino 2 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA/SP, EMITIU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA RECORRENTE, PELO FATO DA MESMA TER FORNECIDO, RECENTEMENTE (JUNHO DE 2017) 2 VEÍCULOS, 1 PICK-UP E 1 (UMA) VAN TIPO AMBULÂNCIA, conforme documento anexo e digitalizado abaixo:**



Rua José Vitorio Teixeira, 1010, Vila Aparecida  
Franca/SP – CEP 14401-247  
(16) 3721-8599 - (16) 99393-8514  
lombardielopes@gmail.com

Avenida Chico Júlio, 4204, Vila Imperador  
Franca/SP – CEP 14409-241  
(16) 3409-8535 - (16) 99196-9047  
lombardielopes@gmail.com



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



**A RECORRENTE FORNECEU AO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP, UMA VAN MODELO VEICULO CITROEN / JUMPER 35 LH AMBULANCIA, conforme foto do veículo abaixo:**



Rua José Vitorio Teixeira, 1010, Vila Aparecida  
Franca/SP – CEP 14401-247  
(16) 3721-8599 - (16) 99393-8514  
lombardielopes@gmail.com

Avenida Chico Júlio, 4204, Vila Imperador  
Franca/SP – CEP 14409-241  
(16) 3409-8535 - (16) 99196-9047  
lombardielopes@gmail.com







LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



DESSA FORMA, É CERTO QUE O VEÍCULO QUE A RECORRENTE FORNECEU AO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP É O MESMO DO OBJETO LICITADO PELO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

INCLUSIVE, PARA COMPRAR A EFETIVA ENTREGA DA VAN, A RECORRENTE APRESENTOU, QUANDO DA SESSÃO, A NOTA FISCAL DE ENTREGA DA VAN AO MUNICÍPIO DE TACIBA.



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



ASSIM, SE A RECORRENTE APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE TACIBA, ONDE ENTREGOU UMA VAN, MESMO OBJETO DA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, É CERTO QUE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA RECORRENTE DEVE SER REFORMADA.

DE IGUAL FORMA, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, FORNECEU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A RECORRENTE, EM VIRTUDA DA MESMA TER FORNECIDO UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, conforme documentação apresentada no dia da sessão se julgamento.

A recorrente, por excesso de zelo, anexa, novamente às razões deste recurso, os documentos que foram apresentados à comissão de licitações do Município de Major Gercino, no dia da sessão.

Ora, se a PREFEITURA DE TACIBA/SP EMITIU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, PELO FATO DA MESMA TER FORNECIDO UM VEÍCULO TIPO VAN, É CERTO QUE A RECORRENTE COMPROVOU TER AMPLAMENTE PREENCHIDO A EXIGÊNCIA CONTIDA CLÁUSULA 7.2, ALÍNEA "B" DO EDITAL DE MAJOR GETÚLIO.

DESTA FORMA, COM O DEVIDO RESPEITO, A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA





LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



**RECORRENTE É ABSOLUTAMENTE INJUSTA, PELO QUE DEVE SER REVISTA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

O instrumento convocatório (edital) trará em seu bojo toda a regulamentação atinente aos deveres e obrigações que a administração pública e os licitantes deverão atender na realização de todas as fases do certame, **consagrando assim o princípio constitucional da vinculação ao instrumento convocatório.**

Nesse sentido é a previsão do artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993, vejamos:

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (grifo e destaques nosso).*

Assim, é cediço que **o edital torna-se lei entre as partes, devendo ser estritamente observado em todas as fases da procedimento licitatório,** assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

Este é o entendimento advindo do Superior Tribunal de Justiça:

**“RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.**

**- O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.** (Processo REsp 354977 / SC RECURSO ESPECIAL 2001/0128406-6. Relator(a) Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096). Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA. Data do Julgamento. 18/11/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 09/12/2003 p. 213). (grifo e destaques nosso).





LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



Por ter preenchido de forma absoluta o requisito exigido na cláusula 7.2, alínea "b", caso a decisão de desclassificação/inabilitação da recorrente não seja reformada, haverá nítida, inexorável e indubitável violação do Edital.

Portanto, com o devido respeito e acatamento, a recorrente pleiteia que a r decisão de desclassificação/inabilitação seja reconsiderada, para que o Município de Major Getúlio declare a empresa S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP habilitada, para que a proposta apresentada possa ser devidamente analisada e julgada por este renomado município.

### **3) DOS PEDIDOS**

Diante dos esclarecimentos trazidos comprovando a inexistência de violações às disposições contidas no edital quanto ao seu objeto, a recorrente S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, com o devido respeito e acatamento, requer que a r decisão de desclassificação/inabilitação seja reconsiderada, para que o Município de Major Gercino declare a empresa S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP habilitada, para que a proposta apresentada possa ser devidamente analisada e julgada por este renomado município.

**A EMPRESA RECORRENTE APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA PREFEITURA DE TACIBA/SP, MUNICÍPIO QUE RECEBEU DA RECORRENTE UMA VAN CITROEM JUMPER.**

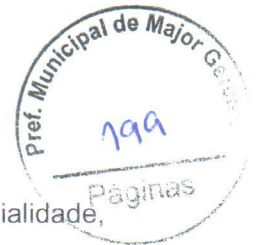
**DESSA FORMA, COM A APRESENTAÇÃO DESTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, A EMPRESA REORRENTE PREENCHEU A EXIGÊNCIA CONTIDA NA CLÁUSULA 7.2, ALÍNEA "B" DO EDITAL.**

Outrossim, requer que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada na primeira página do presente recurso administrativo.

Certos de que o Município de Major Gercino compreenderá a situação exposta no presente recurso e a boa-fé da empresa S & W MAQUINAS E



LOMBARDI & LOPES  
ADVOGADOS



EQUIPAMENTOS LTDA - EPP para resolução do caso em total cordialidade,  
renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Franca, 08 de Setembro de 2017.

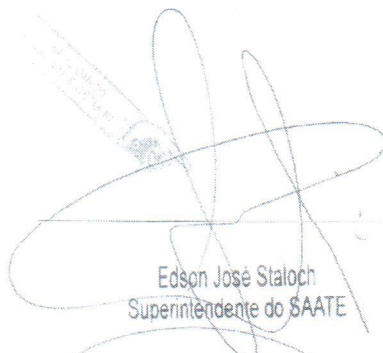
**S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**  
CNPJ: 15.360.569-81



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

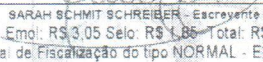
Temos a presente finalidade de atestar que a empresa **S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 15.360.569/0001-35 sediada na Rua Romeu Pini nº531, Bairro São Joaquim, Franca-SP, forneceu a “Autarquia” **SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto**, da *Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio*, conforme pregão nº 05/2017, um veículo utilitário, categoria leve, tipo Pick-Up, zero quilometro, ano e modelo 2017, fabricação nacional.

Informamos ainda que a referida empresa entregou o carro 0km e foi realizado o primeiro emplacamento em nome da **SAATE**, também cumpriu com o prazo e entregou o objeto da licitação conforme solicitado, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

  
Edson José Staloch  
Superintendente do SAATE

 **TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO**  
**COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC**  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 869, Revolver, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.163-033  
Fone/Fax: (47) 3362-1555 - E-mail: canorlogp@hotmail.com

Reconheço ser **VERDADEIRA** a firma de **EDSON JOSÉ STALOCH**  
Presidente Getúlio, 23 de maio de 2017. Em Test. da verdade.

  
SARAH SCHMIT SCHREIBER - Escrevente  
Eml: R\$ 3,05 Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,90

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ERF91144-BQ18

SAATE  
Rua Dr. Ge  
Fone:



“Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](https://selo.tjsc.jus.br)”









# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.360.569/0001-35, sediada na Rua RUA ROMEU PINO, 531, FRANCA-SP. Que no Pregão nº 10/2017, NOS FORNECEU,2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO UTILITÁRIO PICK UP, 1 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. Tratando se de uma empresa idônea, que sempre cumpriu a contendo com seus compromissos tanto na qualidade quanto no prazo de entrega do produto, sendo assim, não consta nada que desabone as respectivas mercadorias que nos foram entregues a esta Municipalidade.

Por ser verdade Atesto.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE TACIBA-SP	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço por	semelhança
a(s) firma(s) de	José Aparecido do Prado
TACIBA	02 de Junho 2017
Em test.º	de verdade
Erika Remilivelli Siqueira	
EPP - CNPJ 15.360.569/0001-35	

Taciba 02 de Junho 2017

CARTÓRIO DE TACIBA-SP

José Aparecido do Prado  
Dir. Municipal de Licitação

153605690001-50

Praca Padre Felix, 80  
CEP. 19.580-000 - Taciba - SP

3



RECEBEMOS DE S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.076  
SÉRIE: 1



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**  
RUA ROMEU PINI, 531 - - RES. ITAPUA, Franca, SP - CEP: 14406297

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída **1**  
Nº 000.000.076  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO  
  
CHAVE DE ACESSO  
3517 0415 3605 6900 0135 5500 1000 0000 7616 0086 6008  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135170221263102 - 08/04/2017 16:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
310324896116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
15.360.569/0001-35

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE TACIBA</b>		CNPJ/CPF 55.354.302/0001-50	DATA DA EMISSÃO 08/04/2017
ENDEREÇO PC PADRE FELIX, 80 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 19590-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Taciba	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.495,00	VALOR DO ICMS 1.169,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 129.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 129.900,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
JUMPER	VEICULO CITROEN / JUMPER 35 LH - AMBULANCIA COR BRANCA - ANO 2016 - MODELO 2016 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 935ZCWMNCH2163161	87021000	020	5102	UN	1,0000	129.900,0000	129.900,00	6.495,00	1.169,10		18,00	

*Handwritten signature*

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COR BRANCA - ANO 2016 - MODELO 2016 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 935ZCWMNCH2163161 - NOTA DE EMPENHO 5704 - PROCESSO 10/2017 - CONTRATO: 15/2017 - PREGÃO 8/2017 - PEDIDO 01871/2017 - REQUISIÇÃO 2110-2017 - * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG 3092-9 C/C 38562-X	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------